PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Apresentação da proposta: Até 24/11/2026 às 08:00 h
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/11/2026 às 09:00 h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 42.255,36 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026
Processo Administrativo n.º 19.828/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. **Somente poderão participar deste Pregão as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, através de manifestação de operador formalmente designado.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR ou através do *e-mail* **contato@bll.org.br**.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133,

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que o Município se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

6.1.3. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e **ANEXO III**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://bll.org.br/.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://bll.org.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no https://bll.org.br/ serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no https://bll.org.br/.ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do *e-mail* secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.7. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo *e-mail* **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/.**

11.11. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

11.12. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico **https://sso.tce.sp.gov.br/portal/sistemas/sistema.xhtml** por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através da Resolução nº 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

11.13.5. ANEXO V– Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Dilmara Oliveira Abreu
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO I

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de energia, com potência mínima de 15 kVA / 12 kW em regime prime, destinado à alimentação elétrica de emergência de 10 (dez) câmaras de conservação de medicamentos do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/SP, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo implantação, manutenção preventiva e corretiva, suporte emergencial e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

I - DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, PODENDO, NO CASO DE COMPRA UTILIZAR O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, QUANDO EXISTENTE, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA E INDICAR UMA OU MAIS MARCAS OU MODELOS OU VEDAR A CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO, NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO INCISO I E III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.1 – Objeto e natureza da contratação

A contratação compreende a disponibilização de 1 (um) conjunto gerador, acompanhado dos equipamentos auxiliares e dos serviços necessários à alimentação automática das câmaras durante interruptões da rede elétrica.

O conjunto permanecerá instalado e disponível durante todo o período de locação, inclusive à noite, aos finais de semana e feriados. A operação ocorrerá nas interrupções do fornecimento de energia elétrica pela concessionária e nos testes programados, sem necessidade de operador presencial para o acionamento inicial.

A contratação será realizada de forma conjunta, com julgamento pelo menor preço unitário mensal, considerando a integração dos equipamentos e serviços

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0D6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0D6

necessários à execução da solução, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Não haverá indicação de marca ou modelo específico. Serão admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 – Quantitativo e unidade de medida

Será contratado **1 (um) conjunto operacional, pelo período de 12 (doze) meses**, adotando-se o mês como unidade de medição da locação.

A contagem do período remunerado terá início após a conclusão da implantação, aprovação dos testes e aceite para entrada em operação. As condições de pagamento da mobilização, quando discriminada separadamente, serão estabelecidas no item próprio.

Os equipamentos permanecerão sob propriedade da contratada, sem incorporação ao patrimônio municipal.

1.3 – Abrangência do fornecimento

A contratada deverá fornecer o grupo gerador, Quadro de Transferência Automática – QTA, sistema de temporização e escalonamento das cargas, reservatório de combustível e acessórios necessários.

Estarão incluídos transporte, descarga, posicionamento, instalação, cabeamento, interligações, proteções, aterramento, configurações, testes, comissionamento e retirada, conforme os limites de execução definidos neste Termo de Referência.

Durante a locação, a contratada responderá pela manutenção preventiva e corretiva do conjunto, incluindo mão de obra, peças, componentes, insumos de manutenção, deslocamentos e suporte emergencial, bem como reparo ou substituição nas condições contratadas.

1.4 – Características das cargas atendidas

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

O conjunto deverá alimentar 10 (dez) câmaras de conservação, com os seguintes parâmetros de referência:

a) alimentação monofásica em 220 V e frequência de 60 Hz;

b) corrente nominal total estimada de 21,5 A;

c) potência aparente nominal estimada de 4,73 kVA;

d) potência aparente acrescida de margem de 20% de aproximadamente 5,68 kVA.

Esses valores representam a carga em funcionamento. O desempenho do conjunto deverá considerar também as partidas dos compressores e o funcionamento das demais câmaras durante os ciclos de refrigeração.

1.5 – Características mínimas do grupo gerador

O equipamento deverá apresentar:

a) potência mínima de **15 kVA / 12 kW em regime prime, efetivamente disponível na configuração monofásica em 220 V e 60 Hz**;

b) motorização a diesel;

c) regulador automático de tensão – AVR;

d) partida elétrica automática e sistema de conservação da carga da bateria;

e) carenagem acústica e condições construtivas adequadas à instalação externa;

f) proteções elétricas e mecânicas, instrumentos de acompanhamento e sinalização de falhas compatíveis com o equipamento;

g) capacidade de suportar a entrada escalonada das cargas e seu funcionamento, respeitados os limites de tensão e frequência admitidos pelas câmaras.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

A potência será comprovada por ficha técnica do fabricante. Não será suficiente apresentar a capacidade nominal trifásica sem demonstrar a potência disponível na configuração exigida.

Será admitido equipamento de maior capacidade, desde que compatível com a instalação, com as condições de segurança e com os requisitos de desempenho, sem alteração do preço contratado em razão da escolha do equipamento pela contratada.

1.6 – Transferência automática e escalonamento

O QTA deverá ser compatível com a configuração elétrica da instalação, com corrente nominal mínima de referência de 63 A, comutação bipolar e intertravamento que impeça a conexão simultânea indevida entre gerador e concessionária. A seleção das proteções deverá ser coordenada com os cabos, as cargas e o equipamento ofertado.

O sistema deverá detectar a interrupção da rede, comandar a partida do gerador e transferir as cargas após sua estabilização. Após a normalização da concessionária, deverá retornar automaticamente à rede e comandar o desligamento do gerador, respeitado seu ciclo de resfriamento.

A energização das câmaras deverá ocorrer de forma escalonada, por temporizadores, contatores ou solução equivalente. A sequência e os intervalos deverão ser apresentados pela contratada e verificados no comissionamento, preservando os controles e as proteções dos equipamentos atendidos.

1.7 – Reservatório e combustível

A contratada deverá fornecer reservatório apropriado ao diesel, compatível com o gerador e com os requisitos de segurança e certificações exigíveis à sua categoria, incluindo conexões e acessórios necessários à instalação.

Deverão ser informados a capacidade útil dos reservatórios, o consumo estimado na carga atendida e a autonomia correspondente. A capacidade deverá atender à autonomia mínima estabelecida nas especificações da contratação.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

O combustível utilizado nos testes de implantação e o abastecimento inicial completo, respeitados os limites de segurança, serão de responsabilidade da contratada e integrarão o preço contratado.

Após o recebimento operacional, o Município responderá pela aquisição do combustível, pelos abastecimentos subsequentes e pelo acompanhamento dos níveis. A contratada deverá orientar os responsáveis municipais quanto aos procedimentos seguros e manter a integridade do sistema de alimentação.

1.8 – Qualidade, conservação e comprovação

Serão admitidos equipamentos novos ou usados, desde que atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e apresentem condições comprovadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade durante todo o período contratual.

Para os equipamentos usados, a contratada deverá apresentar, antes do recebimento definitivo da implantação:

a) identificação do fabricante, modelo, ano de fabricação e número de série do grupo gerador e dos principais componentes;

b) informação sobre as horas acumuladas de operação, mediante indicação do horímetro ou, na sua ausência, declaração fundamentada da contratada;

c) histórico de manutenção preventiva e corretiva disponível, acompanhado dos registros pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo adequado estado de conservação do equipamento;

d) declaração de que o conjunto se encontra em condições adequadas de funcionamento e de que os componentes críticos, incluindo motor, alternador, sistema de partida, sistema de transferência automática, proteções elétricas e sistema de alimentação de combustível, estão aptos à operação;

e) relatório de inspeção técnica e de testes de funcionamento, emitido por profissional legalmente habilitado, quando exigível, acompanhado da respectiva

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando aplicável.

A aceitação do equipamento dependerá da verificação de conformidade com as especificações técnicas, da inspeção das condições de conservação e segurança e da aprovação dos testes de comissionamento previstos neste Termo de Referência, incluindo a comprovação do acionamento automático, da transferência de carga e da alimentação das 10 (dez) câmaras de conservação de medicamentos.

A idade do equipamento, isoladamente, não constituirá motivo de rejeição, desde que sejam comprovados o atendimento aos requisitos técnicos, a segurança e a confiabilidade operacional exigidas.

A Administração poderá rejeitar, mediante justificativa técnica fundamentada, equipamentos que apresentem defeitos, desgaste incompatível com a operação, falhas nos componentes críticos ou desempenho insuficiente. A contratada deverá corrigir as inconformidades ou substituir o equipamento, sem ônus adicional, antes do recebimento definitivo da implantação.

A aprovação inicial não afastará a responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva, pela substituição de componentes e pela continuidade da disponibilidade do conjunto durante toda a vigência contratual.

1.9 – Segurança, testes e aceitação

A instalação e as intervenções deverão ser executadas por profissionais habilitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis e os registros de responsabilidade técnica exigíveis.

O transporte e a movimentação deverão preservar os equipamentos e as instalações municipais, cabendo à contratada reparar os danos decorrentes de sua execução.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

A entrada em operação dependerá da aprovação dos testes de interrupção simulada da rede, partida automática, transferência, escalonamento, funcionamento das 10 câmaras e retorno à concessionária.

O aceite não afastará a responsabilidade por defeitos ou falhas identificados posteriormente. Equipamentos e serviços em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

I.I – CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

O objeto consiste na **locação de grupo gerador com serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva e suporte emergencial**, destinado à alimentação elétrica das câmaras de conservação do Almoxarifado da Saúde durante interrupções da rede.

A solução apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como objeto comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse enquadramento não afasta a natureza técnica das atividades de instalação e manutenção nem as exigências de habilitação e responsabilidade profissional aplicáveis.

A execução terá caráter continuado, pois a necessidade de disponibilidade da alimentação de emergência permanece durante todo o período contratado, independentemente da frequência de acionamento do gerador. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra ou disponibilização permanente de operador.

Os equipamentos permanecerão sob propriedade da contratada, sem incorporação ao patrimônio municipal.

I.II – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício correspondente, razão pela qual a demanda não consta desse instrumento.

A contratação está vinculada à preservação dos medicamentos armazenados e à continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde. Seu planejamento compreende a caracterização da necessidade, a avaliação das alternativas, a estimativa de custos e a definição das condições de execução e fiscalização.

O prosseguimento deverá observar a disponibilidade orçamentária e as regras municipais de planejamento, com inclusão da demanda nos instrumentos que vierem a ser instituídos ou atualizados.

I.I. MANIFESTAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS

Na elaboração do presente Termo de Referência, foram consideradas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as boas práticas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, observando-se a possibilidade de utilização de modelos de minutas padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU) e de instrumentos constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização.

O objeto da contratação consiste na locação de grupo gerador a diesel, incluindo instalação, interligação, configuração, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico emergencial, destinado a garantir o fornecimento de energia elétrica às câmaras de conservação de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/SP.

A estruturação do Termo de Referência considera as particularidades operacionais do objeto, especialmente a necessidade de disponibilização contínua do equipamento, de transferência automática de energia em situações de interrupção do fornecimento elétrico e de atendimento técnico compatível com a criticidade dos equipamentos atendidos.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

Eventuais modelos padronizados aplicáveis constituem referência para a elaboração do instrumento, devendo ser aproveitados seus elementos compatíveis com a contratação, com as adaptações necessárias às características do objeto e às normas aplicáveis à Administração Municipal.

Dessa forma, a elaboração do Termo de Referência busca assegurar a definição clara do objeto, das obrigações da contratada, dos requisitos técnicos, dos critérios de medição e pagamento e das condições de execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

I.II. MANIFESTAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

A Administração Pública observa o princípio da padronização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando uniformidade técnica, clareza nas especificações, racionalidade administrativa, eficiência e competitividade nas contratações.

No presente processo, a padronização foi considerada na definição dos requisitos técnicos e operacionais do grupo gerador, incluindo potência mínima, características elétricas, sistema de transferência automática de energia, condições de instalação, manutenção, suporte técnico e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

As especificações foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a finalidade de assegurar o fornecimento emergencial de energia elétrica às câmaras de conservação de medicamentos, sem direcionamento injustificado a fabricante, marca ou modelo específico.

Também foram previstas condições uniformes para a instalação, realização dos testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial e disponibilização do equipamento durante a vigência contratual.

A padronização adotada busca garantir que os equipamentos e serviços ofertados atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, preservando a

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B41F-9F38-6B29-A0E8 e informe o código B41F-9F38-6B29-A0E8

segurança operacional, a continuidade do funcionamento do sistema e a competitividade do procedimento licitatório.

I.III. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A Administração deverá verificar a existência de item ou solução compatível no Catálogo Eletrônico de Padronização aplicável à contratação, considerando as características específicas do objeto.

Caso, após consulta ao catálogo pertinente, não seja identificado modelo ou solução padronizada que contemple adequadamente a locação de grupo gerador com instalação, interligação elétrica, configuração, testes, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico emergencial, a não utilização deverá ser justificada com base nessa incompatibilidade.

A contratação apresenta requisitos operacionais específicos, relacionados à necessidade de disponibilização contínua do equipamento, à transferência automática de energia e ao atendimento emergencial das câmaras de conservação de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, a definição das especificações e obrigações contratuais deverá considerar as necessidades efetivas da Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da padronização, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade.

A consulta realizada ao catálogo e a eventual inexistência de solução compatível deverão ser registradas no processo administrativo, de modo a fundamentar a decisão e demonstrar a adequação do instrumento adotado.

I.IV. JUSTIFICATIVA QUANTO À PREVISÃO NO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando os aspectos ambientais pertinentes à locação e à

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

operação de grupo gerador a diesel, bem como as medidas de prevenção e mitigação de impactos ambientais aplicáveis ao objeto.

Entre as medidas pertinentes, destacam-se a exigência de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, a prevenção de vazamentos de combustível e óleo lubrificante, o acondicionamento adequado de insumos e resíduos, a destinação ambientalmente adequada de óleo usado, filtros, baterias e demais componentes descartados, conforme a legislação aplicável.

Deverão ser observadas, ainda, as normas pertinentes à emissão de ruídos, à segurança operacional, ao armazenamento e manuseio de combustível e às demais condições ambientais aplicáveis à instalação e ao funcionamento do equipamento.

A manutenção adequada do grupo gerador também contribui para a eficiência operacional, a redução de falhas e o uso racional de combustível durante sua operação.

Quanto ao Plano Diretor de Logística Sustentável, deverá ser verificada a existência de instrumento vigente e aplicável no âmbito municipal. Caso inexista plano aplicável ou previsão específica pertinente à contratação, essa circunstância deverá ser registrada no processo administrativo, sem prejuízo da adoção das medidas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto.

Dessa forma, a contratação deverá incorporar medidas proporcionais de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

CERTIFICAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS SE ENQUADRAM COMO ATIVIDADES ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES À ÁREA DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO

A contratação tem por objeto a locação de grupo gerador a diesel, incluindo instalação, interligação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico emergencial, com a finalidade de assegurar o

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

fornecimento de energia elétrica às câmaras de conservação de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/SP.

Os serviços contratados possuem natureza instrumental e complementar às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se destinam a garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na conservação de medicamentos.

A contratação não envolve a transferência das competências institucionais do órgão, tampouco a delegação de atividades decisórias ou próprias dos agentes públicos, limitando-se ao fornecimento de equipamento e à prestação dos serviços técnicos necessários à sua instalação, operação assistida e manutenção.

Dessa forma, certifica-se que os serviços objeto da contratação possuem caráter acessório, instrumental e complementar às atribuições legais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade operacional da estrutura pública de saúde e para a adequada conservação dos medicamentos armazenados.

II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO QUE CONSISTIRÁ NA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE, QUANDO ESTE FOR REALIZADO.

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que identificou a necessidade de alimentação elétrica de emergência para as 10 (dez) câmaras de conservação de medicamentos do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Interrupções no fornecimento de energia podem comprometer as condições de armazenamento, ocasionar perdas de medicamentos e prejudicar o abastecimento das unidades de saúde. A contratação busca reduzir esses riscos e preservar os recursos públicos empregados nos estoques.

O ETP indicou a locação de grupo gerador com implantação, manutenção e suporte inclusos, considerando a necessidade de disponibilidade contínua e de

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

resposta a falhas. A fundamentação da escolha, a análise das alternativas e as referências econômicas encontram-se no referido estudo, cabendo a este Termo de Referência estabelecer as condições de execução e os critérios de verificação do atendimento.

RISCOS DA EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O tratamento dos riscos observará a análise realizada no ETP e a responsabilidade de cada parte pelas obrigações sob seu controle, conforme disposto a seguir.

a) Implantação e conformidade do conjunto

A contratada responderá pelos prazos de mobilização, pelo transporte e pela execução da instalação, bem como pela conformidade dos equipamentos com as especificações e a proposta aceita.

A prevenção compreenderá planejamento da implantação, profissionais habilitados e testes de comissionamento. Avarias, defeitos ou incompatibilidades decorrentes de equipamentos ou serviços em desconformidade deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional.

b) Informações e condições do local

A Administração responderá pela definição das cargas atendidas, pela disponibilização das informações necessárias às propostas e pela execução das providências expressamente atribuídas ao Município.

A contratada deverá observar essas informações, verificar as condições de execução e comunicar divergências antes de realizar intervenções. Essa verificação não transfere à contratada, de forma irrestrita, os riscos de omissões ou alterações das condições informadas pela Administração.

c) Falhas e indisponibilidade

A contratada responderá pela conservação do conjunto e pelo cumprimento dos prazos de atendimento, reparo e substituição, ressalvadas ocorrências

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0C8 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0C8

comprovadamente atribuíveis ao Município ou a causas externas, cujo tratamento dependerá de apuração.

As medidas de controle compreenderão manutenção preventiva, testes periódicos e registros de chamados. Os períodos de indisponibilidade serão tratados conforme os critérios de medição, desconto e responsabilização previstos neste instrumento.

d) Combustível

A contratada responderá pelo combustível dos testes de implantação e pelo abastecimento inicial completo. O Município responderá pelos abastecimentos posteriores e pelo acompanhamento dos níveis.

Cada parte deverá observar os procedimentos de segurança nas atividades sob sua responsabilidade. Defeitos do reservatório e das interligações fornecidas permanecerão sob responsabilidade da contratada.

e) Segurança e impactos ambientais

A contratada responderá pela segurança dos serviços executados e pelas medidas de prevenção e destinação de resíduos vinculadas à instalação, manutenção e retirada. O Município deverá assegurar acesso controlado ao local e condições seguras para as atividades de abastecimento sob sua responsabilidade.

Eventuais danos serão apurados considerando sua causa e a participação de cada parte, sem atribuição automática de responsabilidade apenas pela ocorrência do evento.

f) Proteção dos medicamentos e continuidade

A Administração manterá o monitoramento das temperaturas e os procedimentos de contingência para proteção dos estoques durante a implantação ou eventual indisponibilidade do sistema.

Essas providências não afastam as obrigações da contratada nem eventual responsabilização por danos decorrentes de falhas que lhe sejam atribuíveis. A

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0C6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0C6

fiscalização deverá registrar as ocorrências e acompanhar as medidas corretivas até o restabelecimento do atendimento.

A distribuição de responsabilidades deverá ser aplicada em conjunto com as demais cláusulas contratuais, sem prejuízo da análise das circunstâncias de cada ocorrência e das regras aplicáveis ao equilíbrio econômico-financeiro.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

A solução consiste na disponibilização de um sistema de alimentação elétrica de emergência para as 10 (dez) câmaras de conservação do Almoxarifado da Saúde, mediante locação por 12 (doze) meses, abrangendo implantação, manutenção, suporte e retirada dos equipamentos.

O conjunto será composto por gerador a diesel com potência mínima de **15 kVA / 12 kW em regime prime, disponível em configuração monofásica de 220 V e 60 Hz**, associado ao Quadro de Transferência Automática – QTA, escalonamento das cargas e sistema de armazenamento e alimentação de combustível. Os requisitos específicos dos componentes constam do Item I.

3.1 – Implantação e entrada em operação

A implantação compreenderá transporte, posicionamento, montagem, interligações, proteções, aterramento e configurações necessárias, nos limites definidos neste Termo de Referência.

As intervenções deverão ser programadas com a Administração para preservar o funcionamento das câmaras e permitir a adoção de medidas de proteção dos medicamentos durante eventuais interrupções.

A entrada em operação dependerá de testes com as cargas instaladas, demonstrando a partida automática, a transferência entre fontes, o escalonamento e o funcionamento das câmaras. A contratada deverá entregar os registros dos testes, as instruções de operação e a identificação dos

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

componentes e circuitos instalados, além de orientar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do sistema.

3.2 – Funcionamento e conservação

Durante a execução, o conjunto permanecerá disponível para acionamento automático nas falhas da concessionária, com retorno à rede após sua estabilização.

A conservação abrangerá manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas auxiliares, testes periódicos e reposição dos componentes necessários. As intervenções deverão ser registradas e disponibilizadas à fiscalização, observados os prazos de atendimento e restabelecimento estabelecidos neste instrumento.

Quando necessário, a contratada disponibilizará equipamento substituto ou solução provisória compatível, preservando as condições de atendimento contratadas. A substituição deverá incluir as interligações, configurações e verificações necessárias ao funcionamento.

O abastecimento inicial e o combustível dos testes de implantação integrarão as obrigações da contratada. Os abastecimentos posteriores serão realizados pelo Município.

3.3 – Encerramento e aspectos do ciclo de vida

O encerramento compreenderá a desmobilização, a retirada dos bens locados e a recomposição das instalações afetadas pelos serviços, conforme as condições previamente estabelecidas. A retirada deverá ser coordenada com a Administração, preservando a alimentação regular das câmaras e deixando as instalações elétricas em condições seguras.

Na avaliação do ciclo de vida, serão considerados o consumo de combustível, a durabilidade dos componentes, a manutenção e a geração de resíduos. Caberá à contratada recolher e destinar adequadamente os resíduos de suas intervenções, observando a logística reversa quando aplicável.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

Os equipamentos permanecerão sob propriedade da contratada, que responderá por sua destinação após a retirada. A locação não implicará transferência de bens ao patrimônio municipal.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, QUE SÃO AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS QUE A SOLUÇÃO CONTRATADA DEVE TER PARA ATENDER À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, INCLUINDO OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE PARA POSSIBILITAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA;

4.1 – Habilitação e capacidade técnica

Os participantes deverão atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis e a compatibilidade de suas atividades com o objeto.

A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de locação ou disponibilização de grupos geradores destinados à geração de energia elétrica de emergência, acompanhados de manutenção ou suporte técnico compatível com o objeto contratado.

A exigência fundamenta-se na relevância técnica das atividades de disponibilização, manutenção e restabelecimento operacional do grupo gerador, incluindo os sistemas auxiliares necessários ao acionamento automático e à alimentação das cargas atendidas. Essas atividades são essenciais para assegurar a disponibilidade da solução e reduzir o risco de interrupção da alimentação elétrica de emergência das câmaras de conservação de medicamentos.

A comprovação será limitada às experiências pertinentes às parcelas tecnicamente relevantes do objeto, vedadas exigências de marca específica,

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

potência exatamente igual à contratada, atendimento anterior a unidade de saúde ou experiência exclusiva com a Administração Pública.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação das atividades pertinentes, não sendo exigido que todas tenham sido executadas em um único contrato, salvo justificativa técnica específica constante do processo administrativo.

As exigências de registro profissional e de qualificação técnico-profissional observarão as atribuições necessárias à instalação, às interligações elétricas e à manutenção, nos termos da legislação aplicável. A execução deverá contar com profissionais habilitados e com os registros de responsabilidade técnica exigíveis.

Não será exigida propriedade prévia do gerador, devendo a contratada assegurar sua disponibilidade para cumprimento do prazo de implantação.

4.2 – Comprovação da conformidade da proposta

A proposta deverá identificar marca e modelo do gerador e dos principais componentes, acompanhados de ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente que permita verificar os requisitos do Item I.

Deverão ser comprovados, especialmente, a potência disponível na configuração monofásica exigida, o regime de operação, a compatibilidade elétrica e os recursos de acionamento e transferência automática.

A documentação deverá informar também capacidade útil dos reservatórios, consumo estimado na carga atendida e autonomia correspondente. Informações omissas ou divergentes estarão sujeitas a diligência, observadas as regras do procedimento.

A apresentação de catálogo não substituirá os testes de aceitação do conjunto instalado.

4.3 – Qualidade e disponibilidade operacional

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

Os equipamentos deverão atender às especificações deste instrumento e às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Serão admitidos bens novos ou usados, desde que conservados e aptos à execução durante todo o período contratado.

A contratada deverá manter equipe, meios de atendimento e recursos de reposição compatíveis com suas obrigações, disponibilizando canal de chamados emergenciais durante 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

A manutenção e a substituição dos equipamentos não poderão depender exclusivamente da cobertura ou dos prazos de garantia do fabricante. A responsabilidade pelo atendimento permanecerá com a contratada durante toda a locação.

4.4 – Sustentabilidade e segurança

A execução deverá observar medidas de prevenção de vazamentos, controle de ruído e direcionamento seguro dos gases de escapamento, além da manutenção das proteções elétricas e mecânicas.

Os resíduos gerados pela contratada deverão ser recolhidos e encaminhados à destinação ambientalmente adequada, incluindo óleos usados, filtros, baterias e materiais contaminados, com apresentação dos comprovantes exigíveis.

O fornecimento e o manuseio de combustível observarão a divisão de responsabilidades estabelecida no Item I.

4.5 – Critério de julgamento e composição dos preços

O julgamento observará o critério definido no procedimento de contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, considerando o atendimento integral às especificações técnicas e às obrigações contratuais.

O preço unitário mensal deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento e a disponibilização do grupo gerador e dos equipamentos auxiliares, transporte, implantação,

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B41A-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B41A-9F38-6B29-A0E6

instalação, interligações, configurações, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico emergencial, peças, componentes, substituição de equipamentos quando necessária, abastecimento inicial, combustível dos testes de implantação e desmobilização ao término da contratação.

A implantação não será remunerada separadamente, devendo seus custos estar integralmente incorporados ao preço mensal da locação, sem cobrança adicional ao Município.

A proposta deverá informar o preço unitário mensal e o valor total correspondente às 12 (doze) mensalidades, que constituirá o valor global estimado da proposta para o período de locação.

Os abastecimentos posteriores ao recebimento operacional serão de responsabilidade do Município e não integrarão o preço da locação, observadas as demais responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 – Implantação e logística

A implantação ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em endereço e ponto de instalação a serem identificados neste Termo de Referência antes da divulgação da contratação.

O prazo compreenderá transporte, instalação, configurações, testes e disponibilização operacional, contado do recebimento da Ordem de Serviço. Sua duração deverá ser definida considerando o escopo e as condições de mobilização.

Carga, descarga, movimentação e instalação serão de responsabilidade da contratada. As intervenções serão previamente programadas com a fiscalização, de modo a preservar a segurança das pessoas, das instalações e dos medicamentos.

4.7 – Recebimento e acompanhamento

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

A entrega física dos equipamentos não caracterizará, isoladamente, o cumprimento da implantação nem autorizará o início da cobrança das mensalidades.

O recebimento da implantação compreenderá verificação técnica e testes de comissionamento, com registro das condições encontradas e das eventuais pendências. O aceite para entrada em operação dependerá da comprovação do funcionamento integral da solução.

Durante a locação, a fiscalização verificará mensalmente a disponibilidade do conjunto, os serviços realizados e as ocorrências registradas, conforme os critérios de medição e pagamento.

Desconformidades deverão ser corrigidas sem ônus adicional. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos ou falhas posteriormente identificados.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES DE PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, LOCAL, INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA, QUANDO FOR O CASO, REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUINDO REGRAS PARA A INSPEÇÃO, SE APLICÁVEL E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DE BENS.

5.1 – Início e local da execução

A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço e compreenderá implantação, disponibilização operacional por 12 (doze) meses e desmobilização do conjunto.

A instalação ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/SP, no endereço **Rua Euclides de Matos 175, Varadouro**, em ponto

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e ANA PAULA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

previamente definido pela Administração. A implantação deverá ser concluída em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo instalação, testes e entrega em condições de operação.

Antes das intervenções, a contratada deverá apresentar à fiscalização a programação dos trabalhos e informar os períodos de interrupção necessários. A Administração organizará as medidas de proteção dos medicamentos durante essas atividades.

5.2 – Implantação e testes

A contratada executará a montagem e as interligações previstas no escopo, apresentando os registros de responsabilidade técnica exigíveis antes do início das atividades correspondentes.

Concluída a instalação, serão realizados testes acompanhados pela fiscalização, com apoio técnico, abrangendo:

a) detecção da falta de energia e partida automática;

b) estabilização do gerador e transferência das cargas;

c) energização escalonada e funcionamento das 10 câmaras;

d) verificação de tensão, frequência e comportamento do conjunto durante as partidas;

e) retorno automático à concessionária e desligamento do gerador;

f) verificação das proteções, conexões e ausência de vazamentos.

Os resultados deverão constar de relatório, com identificação dos equipamentos, configurações adotadas, medições e eventuais pendências.

5.3 – Recebimento da implantação

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação e a verificação das exigências técnicas, mediante termo detalhado. A simples entrega física dos equipamentos não caracterizará recebimento da solução.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência dos testes, registros e demais obrigações de implantação.

Caso sejam identificadas desconformidades, a contratada será notificada para corrigi-las em prazo fixado conforme sua natureza e gravidade. A solução não será aceita enquanto persistirem falhas que comprometam seu funcionamento ou segurança, sem prejuízo da apuração de atraso imputável à contratada.

O período de locação remunerada terá início no recebimento definitivo da implantação, com registro da data de entrada em operação. O aceite não afastará a responsabilidade por falhas posteriormente identificadas.

5.4 – Manutenção e testes periódicos

A contratada deverá apresentar plano de manutenção e testes até a entrada em operação, contemplando os equipamentos e sistemas auxiliares, as recomendações dos fabricantes e a programação das intervenções.

As verificações preventivas e os testes funcionais deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente, ou em intervalos menores quando recomendados pelo fabricante ou exigidos pelas condições de utilização.

As intervenções programadas dependerão de alinhamento com a fiscalização e deverão preservar a disponibilidade do sistema. Quando houver necessidade de retirada ou paralisação que comprometa a cobertura contratada, a contratada deverá providenciar solução provisória compatível.

Após cada intervenção, será apresentado relatório contendo serviços realizados, peças substituídas, leituras do horímetro, testes executados e condições de funcionamento.

5.5 – Atendimento emergencial e substituição

A contratada manterá canal de atendimento durante 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com registro de data e horário dos chamados.

Em caso de falha ou indisponibilidade:

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

a) o atendimento técnico no local deverá ser iniciado em até **2 (duas) horas** da abertura do chamado;

b) o funcionamento deverá ser restabelecido em até **4 (quatro) horas**, contadas da abertura do chamado, mediante reparo ou disponibilização de equipamento substituto ou solução provisória.

A substituição deverá incluir transporte, instalação, configurações e testes, sem cobrança adicional. A contratada deverá mobilizar a alternativa provisória com antecedência suficiente para cumprir o prazo de restabelecimento.

O encerramento do chamado dependerá da confirmação do funcionamento e do registro das providências adotadas. Os prazos de atendimento não afastam a adoção imediata de contingência municipal para proteção dos medicamentos.

5.6 – Abastecimento e registros operacionais

A entrega operacional ocorrerá com abastecimento inicial completo, após os testes de implantação, sob responsabilidade da contratada. Os abastecimentos posteriores e o acompanhamento dos níveis caberão ao Município.

A contratada fornecerá orientações de abastecimento e identificação dos níveis mínimo e máximo de segurança. Qualquer falha no reservatório ou nas interligações deverá ser comunicada e tratada conforme sua urgência.

As partes manterão registros de funcionamento, abastecimentos, testes e ocorrências, permitindo acompanhar o consumo e a disponibilidade.

5.7 – Encerramento

A retirada dos equipamentos será previamente programada com a Administração. A contratada deverá desmobilizar o conjunto, remover resíduos e recompor as instalações afetadas nos limites de suas obrigações, deixando os circuitos em condições seguras.

O encerramento será registrado pela fiscalização, incluindo eventuais pendências e a destinação do combustível remanescente pertencente ao Município, conforme procedimento seguro acordado entre as partes.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B41A-9F38-6B29-A0C6 e informe o código B41A-9F38-6B29-A0C6

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, COM DESCRIÇÃO DE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA E INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – Responsáveis pelo acompanhamento

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, com indicação de substitutos e apoio técnico necessário às verificações especializadas.

Ficam indicadas, sujeitas à formalização da designação:

a) **Gestora:** Laysa Christina Pires do Nascimento, Secretária Municipal de Saúde;

b) **Fiscal:** Bianca Bandini Freitas de Souza, Diretora de Serviços Estratégicos em Saúde, matrícula nº 72864-0.

A indicação não substitui o ato de designação nem atribui aos agentes atividades técnicas privativas de profissional habilitado.

6.2 – Atribuições da fiscalização

Compete à fiscalização:

a) acompanhar a implantação, os testes e as intervenções, solicitando apoio técnico quando necessário;

b) verificar a disponibilidade do conjunto, os relatórios de manutenção e os tempos de atendimento;

c) registrar falhas, notificações e providências corretivas;

d) conferir a documentação de execução e subsidiar a medição mensal, identificando períodos de indisponibilidade e descontos cabíveis;

e) comunicar à gestão ocorrências que excedam sua competência ou comprometam a continuidade do atendimento.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E8 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E8

O recebimento definitivo será realizado pelo agente ou comissão especificamente designado para essa finalidade.

6.3 – Atribuições da gestão

Compete à gestão coordenar o acompanhamento contratual, avaliar os registros da fiscalização e encaminhar as providências relativas a pagamentos, alterações, eventual prorrogação, apuração de descumprimentos e encerramento.

A gestão deverá acompanhar a proximidade do término contratual e organizar as medidas necessárias para evitar interrupção da cobertura.

6.4 – Comunicação e controle

A contratada indicará preposto e contatos para comunicações ordinárias e emergenciais, mantendo-os atualizados.

O acompanhamento utilizará Ordem de Serviço, termos de recebimento, relatórios técnicos, registros de chamados, notificações e medições. As comunicações emergenciais poderão ocorrer por telefone ou meio eletrônico, com posterior registro para rastreabilidade.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1 – Medição da implantação

Os custos relativos à implantação, instalação, interligações, configurações e testes de funcionamento estarão integralmente incluídos no preço mensal da locação, não havendo remuneração específica ou pagamento adicional por essas atividades.

A implantação será verificada e recebida conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência. O início da medição e do pagamento

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

das mensalidades ocorrerá somente após a conclusão da implantação, a aprovação dos testes e o recebimento definitivo da solução.

7.2 – Medição mensal

A locação será medida mensalmente, a partir do recebimento definitivo da implantação, considerando a disponibilidade do conjunto e o cumprimento das obrigações de manutenção e suporte.

O pagamento não dependerá da ocorrência de falta de energia ou da quantidade de horas de funcionamento do gerador. A contratada deverá apresentar relatório do período, contendo manutenções, testes, chamados, intervenções e eventuais indisponibilidades.

Nos períodos inferiores a um mês, o valor será calculado proporcionalmente aos dias de disponibilização, considerando a quantidade de dias corridos do respectivo mês.

7.3 – Descontos por indisponibilidade

A indisponibilidade atribuível à contratada será descontada proporcionalmente ao período em que o conjunto permanecer sem condições de atender às cargas, inclusive quando decorrente de manutenção sem cobertura provisória.

O desconto será calculado pela fórmula:

Desconto = valor mensal × horas de indisponibilidade ÷ total de horas do respectivo mês.

Serão consideradas frações de hora proporcionalmente aos minutos registrados. O prazo contratual de reparo não constitui período de indisponibilidade remunerada.

A disponibilização de solução provisória que atenda integralmente aos requisitos encerrará a contagem da indisponibilidade. Períodos coincidentes decorrentes de uma mesma ocorrência não serão descontados em duplicidade.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

Ocorrências atribuíveis ao Município ou a causas externas dependerão de apuração específica, inclusive quanto à manutenção das condições de disponibilidade pela contratada.

Os descontos representam adequação do pagamento ao objeto executado e não afastam eventual aplicação de sanções, mediante procedimento próprio.

7.4 – Faturamento e pagamento

Após a conferência da medição, a contratada apresentará Nota Fiscal correspondente ao valor apurado, acompanhada do relatório de execução e dos documentos necessários à liquidação.

A fiscalização registrará o atesto ou indicará, de forma fundamentada, as pendências e os ajustes necessários. A parcela incontroversa será processada para pagamento, sem necessidade de aguardar a solução de divergências sobre outras parcelas.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do atesto da Nota Fiscal, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

Erros no documento de cobrança deverão ser comunicados à contratada para correção. O prazo ficará suspenso somente pelo período necessário ao saneamento de pendências que lhe sejam atribuíveis.

Não serão admitidas cobranças adicionais por serviços, peças, deslocamentos ou demais despesas abrangidas pelo preço contratado.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A O critério de julgamento será o de menor preço unitário mensal, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e das demais exigências aplicáveis. O preço mensal deverá incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive implantação e desmobilização, não sendo admitida cobrança separada por essas atividades. Para fins de comparação das propostas, será considerado o valor total correspondente às 12 (doze) mensalidades.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0C6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0C6

8.2. O valor global da proposta deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo a implantação, quando cobrada separadamente, as 12 (doze) mensalidades de locação, a manutenção, o suporte técnico, os atendimentos emergenciais e a retirada dos equipamentos ao término da contratação, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A seleção do fornecedor observará os requisitos de habilitação e qualificação pertinentes ao objeto, limitados ao necessário para assegurar a adequada execução contratual.

8.4. As propostas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo selecionada a proposta de menor preço global que atenda às exigências aplicáveis ao procedimento adotado.

8.5. A contratação conjunta fundamenta-se na integração dos equipamentos e serviços que compõem a solução, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo ser preservadas a objetividade das especificações e a proporcionalidade dos requisitos de participação.

IX – CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O fornecedor selecionado será convocado durante a validade da proposta para assinar o contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devendo manter as condições de habilitação e não apresentar impedimento à contratação.

9.2. Antes da assinatura, a Administração verificará a habilitação, as restrições aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e a conformidade da proposta final com as condições aprovadas.

9.3. A recusa injustificada ou a ausência de assinatura no prazo estabelecido estará sujeita à apuração e às consequências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A eventual convocação dos demais participantes observará o procedimento aplicável.

9.4. A contratação será formalizada por instrumento de contrato, com definição das responsabilidades, preços, prazos, critérios de medição e condições de

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

encerramento. Sua eficácia dependerá da divulgação legalmente exigida, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.5. A vigência deverá abranger a implantação, os 12 meses de locação contados do recebimento definitivo da implantação e o prazo de desmobilização. A duração total deverá ser expressamente fixada antes da formalização, conforme os prazos definidos para essas etapas.

9.6. Eventual prorrogação dependerá de previsão no instrumento convocatório e no contrato, do atendimento aos requisitos legais e da demonstração de vantagem para a Administração, sem renovação automática.

9.7. Antes do início dos serviços, a contratada deverá indicar preposto e contatos de atendimento e apresentar os registros de responsabilidade técnica exigíveis para as atividades a executar.

X – EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1 – Qualificação técnico-operacional

O participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares de locação ou disponibilização de grupos geradores destinados à geração de energia elétrica de emergência, com manutenção ou suporte técnico compatível com as características e a complexidade do objeto.

A exigência tem por finalidade verificar a experiência anterior do participante nas atividades tecnicamente relevantes de disponibilização, manutenção e suporte de sistemas de geração de emergência, necessárias à continuidade operacional da solução contratada.

Os atestados deverão identificar o emitente, o objeto executado e as características necessárias à análise de compatibilidade, admitidas diligências para esclarecimento e confirmação das informações.

Não serão exigidos marca específica, potência exatamente igual à pretendida, atendimento anterior a unidade de saúde ou experiência exclusiva com a Administração Pública. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das atividades pertinentes, sem exigência de que todas tenham

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

sido executadas em um único contrato, salvo justificativa técnica expressa no processo.

Não serão estabelecidos quantitativos mínimos de experiência sem demonstração de sua necessidade e proporcionalidade em relação às parcelas relevantes do objeto.

10.2 – Qualificação profissional e responsabilidade técnica

As atividades de instalação, interligação elétrica e manutenção deverão ser executadas por profissionais com habilitação e atribuições compatíveis.

A comprovação de registro da empresa e dos profissionais no conselho competente será exigida quando legalmente aplicável à atividade e aos serviços contratados. Eventual exigência de experiência técnico-profissional deverá restringir-se às parcelas relevantes do objeto, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes do início das atividades correspondentes, a contratada apresentará os registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis. Não será exigido vínculo empregatício prévio como única forma de demonstrar a disponibilidade dos profissionais.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da capacidade técnico-operacional justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a disponibilização de grupo gerador destinado ao fornecimento emergencial de energia elétrica, incluindo manutenção e suporte técnico.

A solução será utilizada para garantir a continuidade do funcionamento de câmaras destinadas à conservação de medicamentos, de modo que falhas na disponibilização do equipamento, na manutenção ou no atendimento emergencial poderão comprometer a continuidade operacional do sistema e a adequada conservação dos produtos armazenados.

A exigência de atestados de serviços similares busca, portanto, verificar a experiência do participante nas atividades relevantes para a execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade por meio de exigências de marca, potência exatamente igual à especificada, experiência exclusiva com unidades de saúde ou atuação anterior perante a Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E8 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E8

A comprovação de qualificação profissional e de responsabilidade técnica, quando legalmente exigível, justifica-se pela necessidade de que as atividades de instalação, interligação elétrica e manutenção sejam executadas por profissionais devidamente habilitados e com atribuições compatíveis.

XI – INDICAÇÃO DE PARÂMETROS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO, SE FOR O CASO.

11.1 – Documentação do equipamento ofertado

Não será exigida amostra física nem prova de conceito anterior à contratação. A análise da proposta será realizada por documentação técnica, complementada pelos testes de comissionamento após a instalação.

O participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial equivalente que identifique o gerador e os principais componentes ofertados.

A análise verificará:

a) potência mínima de 15 kVA / 12 kW em regime prime, disponível na configuração monofásica de 220 V e 60 Hz;

b) motorização a diesel, regulação automática de tensão e recursos de partida;

c) compatibilidade do QTA com a instalação e com os comandos de transferência;

d) solução proposta para escalonamento das cargas;

e) carenagem acústica, condições de instalação externa e proteções;

f) capacidade útil dos reservatórios, consumo estimado e atendimento à autonomia mínima exigida;

g) identificação de fabricante e modelo, permitindo verificar a correspondência com a proposta.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

Não será aceita como comprovação de potência a simples indicação da capacidade trifásica total, sem demonstração da capacidade disponível na configuração exigida.

11.2 – Esclarecimentos e resultado da análise

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações e sanar falhas admitidas pela legislação, sem permitir alteração substancial da oferta ou afastamento dos requisitos de desempenho.

A decisão de aceitação ou desclassificação será fundamentada nos requisitos deste Termo de Referência. Havendo desclassificação, será examinada a proposta subsequente, conforme a ordem de classificação e as regras do procedimento.

11.3 – Verificação após a instalação

A aprovação documental não substituirá a comprovação do funcionamento integrado do conjunto. O aceite dependerá dos testes previstos no modelo de execução, realizados com as 10 câmaras instaladas.

A dispensa de amostra física evita transporte e mobilização prévios desnecessários, preservando a verificação prática para o local e as condições efetivas de utilização.

XII- INDICAÇÃO SE O SERVIÇO OU O FORNECIMENTO É CONTINUADO OU NÃO.

A contratação possui **caráter continuado**, pois compreende a disponibilização permanente do grupo gerador e dos serviços de manutenção e suporte durante o período contratado, para atendimento de necessidade prolongada de proteção dos medicamentos armazenados.

Embora o funcionamento do gerador ocorra durante interrupções da rede e testes programados, a obrigação da contratada permanece durante toda a execução. A continuidade refere-se à disponibilidade do sistema, e não à operação ininterrupta do motor.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

O objeto não se exaure com a instalação e o recebimento dos equipamentos, abrangendo sua conservação, assistência e substituição nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XIII- PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

13.1 – Formalização e duração

A contratação será formalizada por instrumento contratual único, abrangendo implantação, disponibilização operacional e desmobilização do conjunto. Não será utilizada ata de registro de preços.

O período inicial de locação será de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo da implantação. A vigência contratual deverá compreender também os prazos necessários à instalação e à retirada, com duração total expressamente definida no instrumento convocatório e no contrato.

A vigência será contada da data estabelecida no contrato, observada a publicidade exigida para sua eficácia. Não haverá cobrança de mensalidades antes do marco de início da locação definido neste instrumento.

13.2 – Prorrogação

Poderá haver prorrogação, mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o limite legal aplicável e as condições do procedimento que fundamentar a contratação.

A prorrogação dependerá de:

a) previsão no instrumento convocatório e no contrato;

b) permanência da necessidade administrativa;

c) avaliação satisfatória da execução;

d) demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida negociação;

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E6

e) disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação;

f) concordância das partes e autorização da autoridade competente.

Se a contratação decorrer de dispensa em razão do valor, deverão ser verificadas também a manutenção do enquadramento legal e as regras de aferição dos limites aplicáveis.

Não haverá renovação automática nem direito da contratada à prorrogação.

13.3 – Custos nas prorrogações e encerramento

Os custos de implantação já remunerados não serão cobrados novamente nas prorrogações. Eventuais serviços adicionais dependerão de justificativa, análise de preços e formalização própria, quando legalmente cabíveis.

A decisão sobre continuidade ou encerramento deverá ser preparada com antecedência suficiente para organizar a transição e a retirada dos equipamentos, evitando períodos sem cobertura de alimentação de emergência.

XIV – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

14.1 – Abrangência da responsabilidade

A contratada deverá assegurar o funcionamento do conjunto durante todo o período de locação, abrangendo gerador, QTA, escalonamento, reservatório e demais componentes fornecidos.

Essa obrigação independe da garantia do fabricante e permanecerá durante eventuais prorrogações. A aprovação dos testes e o recebimento não afastarão a responsabilidade por defeitos ou falhas posteriormente identificados.

14.2 – Manutenção preventiva e corretiva

As manutenções serão executadas conforme o plano apresentado, as recomendações dos fabricantes e a periodicidade mínima estabelecida no modelo de execução.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0E8 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0E8

Estarão incluídos mão de obra, peças, componentes, óleos lubrificantes, filtros, baterias, materiais de manutenção, deslocamentos e testes necessários ao restabelecimento do conjunto, sem cobrança adicional pelas obrigações contratadas.

As intervenções programadas serão alinhadas com a fiscalização e deverão preservar a cobertura de alimentação de emergência, mediante solução provisória quando necessária. Os serviços serão registrados em relatório, com identificação das falhas, providências adotadas e condições de funcionamento.

14.3 – Assistência técnica emergencial

A assistência será prestada por profissionais habilitados, sob responsabilidade da contratada, sem exigência de vínculo exclusivo com a rede autorizada do fabricante.

O atendimento funcionará durante 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, observados os seguintes prazos, contados da abertura do chamado:

a) início do atendimento técnico no local em até **2 (duas) horas**;

b) restabelecimento do funcionamento em até **4 (quatro) horas**, por reparo ou disponibilização de equipamento substituto ou solução provisória.

A obtenção de peças ou o acionamento da garantia do fabricante não suspenderão esses prazos.

14.4 – Correção e substituição

Equipamentos ou componentes em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada. Quando a ocorrência comprometer a disponibilidade ou a segurança do sistema em operação, serão aplicados os prazos emergenciais.

O substituto deverá atender aos requisitos de capacidade, compatibilidade e desempenho contratados. Sua disponibilização compreenderá transporte, retirada, instalação, configurações e testes, sem ônus adicional.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DA-9F38-6B29-A0C6 e informe o código B4DA-9F38-6B29-A0C6

Falhas recorrentes poderão justificar a exigência de substituição definitiva do componente ou equipamento, mediante avaliação técnica fundamentada, para assegurar a confiabilidade do conjunto.

14.5 – Custos e apuração das ocorrências

A contratada responderá pelos custos decorrentes de defeitos, desgaste normal, manutenção e inadequações dos equipamentos ou serviços sob sua responsabilidade.

Ocorrências comprovadamente decorrentes de uso indevido, intervenções não autorizadas ou causas atribuíveis ao Município serão apuradas pela fiscalização. Não haverá cobrança automática: eventual ressarcimento dependerá de comprovação da causa, dos custos e de análise administrativa.

A manutenção do reservatório e das interligações permanece sob responsabilidade da contratada. O fornecimento de combustível observará a divisão estabelecida neste Termo de Referência.

14.6 – Distinção da garantia de execução

As obrigações deste item constituem garantia de funcionamento e cobertura de manutenção da solução, não se confundindo com eventual garantia financeira de execução contratual.

XV – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO BASEADA EM INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O TERMO.

A estimativa considera a locação de 1 (um) conjunto gerador durante 12 (doze) meses, com implantação, manutenção preventiva e corretiva, suporte emergencial e demais obrigações definidas neste Termo de Referência.

Para subsidiar o planejamento, foi identificada no Banco de Preços em pesquisa realizada pela Secretaria de Administração referência de locação de gerador a diesel pelo valor anual de **R$ 42.255,36 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B4DF-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B4DF-9F38-6B29-A0E6

Esse valor constitui referência preliminar, pois o equipamento especificado nesta contratação possui potência mínima de 15 kVA / 12 kW em regime prime. A consolidação do orçamento dependerá da verificação de compatibilidade entre as características, os serviços incluídos e as condições de execução do objeto pesquisado e da solução pretendida.

Deverão acompanhar a estimativa:

a) Estudo Técnico Preliminar e memória dos quantitativos, correspondentes a um conjunto disponibilizado por 12 meses;

b) relatório da pesquisa realizada no Banco de Preços, com identificação das contratações de origem, datas, unidades de medida, quantitativos e valores;

c) análise da abrangência dos preços pesquisados, especialmente quanto à implantação, manutenção, peças, substituição, abastecimento inicial e retirada;

d) mapa comparativo e memória de cálculo do orçamento consolidado, com indicação do critério de tratamento dos preços e justificativa para eventuais exclusões ou ajustes.

O valor global deverá compreender todas as obrigações atribuídas à contratada. Caso a implantação seja remunerada separadamente, seu custo será discriminado e acrescido às 12 mensalidades, evitando duplicidade de cobrança.

O combustível dos testes de implantação e o abastecimento inicial integrarão o preço contratado. Os abastecimentos posteriores, de responsabilidade municipal, não comporão o pagamento à contratada e deverão ter cobertura orçamentária própria.

O orçamento definitivo será estabelecido após a conclusão dessas verificações, utilizando referências do Banco de Preços compatíveis com o escopo integral.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B41A-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B41A-9F38-6B29-A0E6

XVI – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM INFORMAÇÃO SE A DESPESA SERÁ SUPRIDA COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA OU VOLUNTÁRIA DA UNIÃO OU DO ESTADO, SITUAÇÃO EM QUE DEVERÁ SER INFORMADO O NÚMERO DO CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR, ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTO SIMILAR.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/SP, conforme a classificação informada:

Dotação orçamentária: 689

Desdobrada: 3130

Fonte de recursos: 1

Código de aplicação: 310.0000

O custeio será realizado com recursos municipais próprios, conforme a fonte indicada, sujeito à confirmação da classificação e da disponibilidade de saldo pelo setor competente antes da formalização.

Caso a execução alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes dependerão dos créditos previstos no respectivo orçamento e dos registros pertinentes no processo.

Eventual utilização de recursos de transferências da União ou do Estado dependerá de identificação da fonte e, quando aplicável, do instrumento de repasse e de suas condições de utilização.

São Sebastião, 15 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU DE SOUZA e DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B41A-9F38-6B29-A0C6 e informe o código B41A-9F38-6B29-A0C6

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO

Secretária da Saúde

Assinado por 2 pessoas: DILMARA OLIVEIRA ABREU e LAYSA CHRISTINA PIRES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B41A-9F38-6B29-A0E6 e informe o código B41A-9F38-6B29-A0E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B49A-9F48-6BD4-8DF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BIANCA BANDINI FREITAS DE SOUZA (CPF 324.XXX.XXX-66) em 28/10/2026 11:17:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DILMARA OLIVEIRA ABREU (CPF 150.XXX.XXX-00) em 28/10/2026 17:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B49A-9F48-6BD4-8DF8

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

ANEXO II – Minuta de TERMO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 19.828/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2026SESAU-----, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E ----------.

A Prefeitura de São Sebastião, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, na cidade de São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, RG n.º 46.074.021-0 e CPF/MF n.º 369.479.818-83 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ----------, nomeada pela Portaria n.º ---------, de ---------- de --------, publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município, portador da Matrícula Funcional n.º ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ----------, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ----------, sediado(a) na ----------, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ---------- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 19.828/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 085/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ - (-)**, perfazendo o valor total de **R$ - (-)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/10/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade através de sítio eletrônico, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item seguinte, cumulativamente a este.

(2) Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

(3) quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj./Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

11.14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *internet*, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

SECRETÁRIO MUNICIPAL ----------
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 19.828/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares de locação ou disponibilização de grupos geradores destinados à geração de energia elétrica de emergência, com manutenção ou suporte técnico compatível com as características e a complexidade do objeto.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa está isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei n. 123/2006;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

j)Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: **PROCESSO N.º 19.828/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (----------), sediada na (----------), por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa está isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei n. 123/2006;
i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) DECLARO que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(data)

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º ----------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA e informe o código B1FF-7133-7A29-A9CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B1FF-7133-7A29-A9CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DILMARA OLIVEIRA ABREU (CPF 150.XXX.XXX-00) em 06/11/2026 09:14:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B1FF-7133-7A29-A9CA